

PL Nº 576/2015

PARECER 01 - CFGTC
(Parecer do Relator)

**Sobre o PROJETO DE LEI Nº 576/2015,
que *Institui o Programa Bem Mais Simples*
*DF.***

AUTORA: Deputada Liliane Roriz

RELATOR: Deputado Joe Valle

Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle - CFGTC
Pl nº 576 / 2015
Folha nº 06
Matrícula: 12168 Rubrica: BIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, da Deputada Liliane Roriz, institui o Programa Bem mais Simples do DF, com o objetivo de simplificar e agilizar a prestação dos serviços públicos e de melhorar o ambiente de negócios e a eficiência da gestão pública.

A proposição estabelece a racionalização das atividades administrativas, de modo a tornar mais ágil e simplificado atendimento aos cidadãos, às empresas e às entidades sem fins lucrativos.

✓

A Autora justifica sua iniciativa afirmando que tal proposição é análoga ao Programa Bem Mais Simples Brasil, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto 8.414, 26 de fevereiro de 2015.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle - CFGTC

PL nº 576 / 2015

Folha nº 07

Matrícula: 12168 Rubrica: BIA

II - VOTO DO RELATOR

À Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle é atribuída a competência de analisar o mérito de proposições que versem sobre transparência na gestão pública, nos termos do art. 69-C, II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto acima epigrafado de autoria da Deputada Liliane Roriz se apresenta meritório, visto que regulamenta o princípio da eficiência fixado pela Constituição Federal, previsto no art, 37, *caput*.

Segundo o administrativista Hely Lopes Meirelles (1996, p. 90-91) a eficiência é "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos, para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".

Completando este entendimento, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2002, p. 83) afirma que uma administração eficiente pressupõe qualidade, presteza e resultados positivos, constituindo, em termos de

administração pública, um dever de mostrar rendimento funcional, perfeição e rapidez dos interesses coletivos.

Esse princípio é um poderoso instrumento da sociedade no combate a má administração. Ele dá legitimação para o controle e racionalidade do exercício funcional do agente público, tanto pelo cidadão como pela própria Administração Pública.

E este controle, abrange tanto a competência vinculada, como a discricionária dos agentes públicos. Isso porque o objetivo do princípio da eficiência é a própria satisfação do interesse público.

O projeto oferece à sociedade mais um mecanismo de controle da gestão dos serviços públicos no Distrito Federal, garantindo-lhe o conhecimento e acesso às informações sobre os contratos e os fornecedores de serviços para o Distrito Federal.

Além disso, busca contemplar a atuação integrada e sistêmica na prestação de serviços públicos, com a aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão, às empresas e às entidades sem fins lucrativos, mediante a utilização de linguagem simples e compreensível.

Deste modo, a presente proposição se coaduna com a exigência social de melhor e mais ágil prestação de serviços públicos à sociedade, ao mesmo tempo que segue a mesma linha de entendimento adotada pelo Governo Federal, com a edição do Decreto nº 8.414, de 26 de fevereiro de 2015.

E estes objetivos estão sintetizados e subjacentes na proposição em apreço.

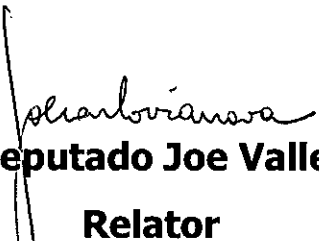
Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle - CFGTC
Ph nº 576 / 2015
Folha nº 08
Matrícula: 12.168 Rubrica: BIA

Pelo exposto, nosso voto é pela **aprovação, no mérito**, do Projeto de Lei nº 576/15, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em

Deputado

Presidente


Deputado Joe Valle
Relator

Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle - CFGTC
Pl nº 576 / 2015
Folha nº 08
Matrícula: 12.169 Rubrica: BIA